



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 20250226CR0022025

O Município de São Pedro da Água Branca – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, convoca a empresa **N S LIDER LTDA**, para a assinatura do contrato, decorrente do processo CARONA Nº 002/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Sr. Rennan da Silva Rocha
RG nº 018453292001-9 SSP/MA
CPF nº 027.868.043-70

Recebi em 26/02/2025

N S LIDER LTDA

CNPJ sob o n.º 22.668.637/0001-93



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

CONTRATO Nº 20250226CR0022025.
PROC. ADM. Nº 013/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A EMPRESA N S LIDER LTDA.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.956/0001-21, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, neste ato representada pelo Secretário municipal de Cultura e Turismo, Sr. Rennan da Silva Rocha, portador da Cédula de Identidade nº 018453292001-9 SSP/MA e do CPF nº 027.868.043-70, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa N S LIDER LTDA, situada na Av. Contorno C, Residencial Ouro Verde – Açailândia, inscrita no CNPJ sob o nº 22.668.637/0001-93, neste ato representado pelo FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 0377412220092 SSP MA do CPF nº 028.315.683-07, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação, de empresa especializada para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, painel de LED e telão, locação de banheiros, seguranças e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município de São Pedro da Água Branca - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Serviço de locação de palco de pequeno porte - Locação, com montagem e desmontagem de palco modular obedecendo às seguintes especificações: Dimensões de no mínimo 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros de profundidade e altura mínima de 1.20 melros, com orelha e plataforma para bateria: Truss de alumínio formato de duas águas: Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	DIÁRIA	5	R\$ 3.450,00	R\$ 17.250,00





ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

2	Serviço de locação de palco médio Locação, com montagem e desmontagem de palco modula obedecendo às seguintes especificações: Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria: - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	DIÁRIA	5	R\$ 7.500,00	R\$ 37.500,00
3	Serviço de locação de palco de grande porte - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR obedecendo às seguintes especificações. - Dimensões 14 (Quatorze) metros de frente x 10 (Dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria: cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm: House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m	DIÁRIA	6	R\$ 7.050,00	R\$ 42.300,00
4	Serviço de locação de palco de grande porte - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões metros de frente x 10 (Dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm: House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m	DIÁRIA	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
5	Tenda 5m X 5m locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos danados (6x6) com 3.0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas IOOW.	DIÁRIA	40	R\$ 510,00	R\$ 20.400,00

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

6	Tenda 5m X 5m locação de tenda em estrutura fribular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos danados (6x6) com 3.0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas IOOw.	DIÁRIA	10	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
7	Tenda 8m X 8m locação de tenda em estrutura hjbular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanho variados (8x8) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas IOOw	DIÁRIA	40	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00
8	Tenda 8m X 8m locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanho variados (8x8) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais. dotado de luminárias com lâmpadas 100w	DIÁRIA	10	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
9	Tenda 10m x 10m locação de lenda em estrutura tubular metálica (X)m cobertura de lona impermeável com tamanhos varados (10x10) com 3,0 metros de altura do chão, laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w	DIÁRIA	44	R\$ 870,00	R\$ 38.280,00
10	Tenda 10m x 10m locação de lenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos varados (10x10) com 3.0 metros de altura do chão, laterais. dotado de luminárias com lâmpadas 100w	DIÁRIA	11	R\$ 870,00	R\$ 9.570,00




ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

11	Serviço de locação de iluminação de pequeno porte, sendo que os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 20 - lâmpadas par 64; 08 - elipsoidal; 02 - ribaltas; 08 - par led de 3w; 10 - lâmpadas ACL ou locoiight; 10 - refletores mini brutes; 01 - máquina de fumaça; 10 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1 - mesa de luz digital de 2048 canais DMX: 1 - sistema de dimer digital DMX com 40 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos	DIÁRIA	5	R\$ 2.680,00	R\$ 13.400,00
12	Serviço de locação de iluminação profissional de médio porte sendo que os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30 - lâmpadas par 64; 08 - elipsoidal; 03 - ribaltas; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou locoiight; 20 - refletores mini brutes; 01 - máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1 - mesa de luz digital de 2048 canais DMX: 1 - sistema de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	DIÁRIA	5	R\$ 3.900,00	R\$ 19.500,00
13	Serviço de locação de iluminação profissional de grande porte deverão possuir no mínimo características: através de mesa especial Overlight a partir de 'House Mix" com 58 - Refletor de LED RGBW, 12-PAR 64 foco 2, 32-Moving Head Beam, 04 - Strobo de LED Atomic 3000w, 04 - Elipsoidal, 02 - Máquina de Fumaça 3000w - DMX com controle sem fio, duas torres de contra luz com três minibrute para iluminação da plateia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gnde (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	DIÁRIA	6	R\$ 5.900,00	R\$ 35.400,00

Fernando

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

14	Serviço de locação de iluminação profissional de grande porte deverão possuir no mínimo características; através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 58 - Refletor de LED RGBW, 12-PAR 64 foco 2, 32-Moving Head Beam, 04 - Strobo de LED Atomic 3000w, 04 - Elipsoidal, 02 ■ Maquina de Fumaça 3000w - DMX com controle sem fio, duas torres de contra luz com três minibrute para iluminação da plateia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	DIÁRIA	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
21	Prestação de serviço de decoração e ornamentação temática para os eventos de pequeno porte tais como (inaugurações, ordens de serviços, premiações, feiras, festejos de pequeno e médio porte, jogos escolares, festival de futsal etc.) - no espaço onde será realizado o evento com materiais alternativos e reacionais de acordo com a temática, todas as despesas de alimentação e materiais utilizados nos serviços era por conta da contratada	SERVIÇO	3	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00
22	Prestação de serviço de decorações e ornamentação temática para os eventos de grande porte tais como (carnaval, festa de padroeiro, São João, 07 de setembro, exposição de agronegócio FLIM, Dia da Consciência Negra, dia do evangélico, aniversário da Cidade, Festividades do ano novo) no espaço onde será realizado o evento com materiais alternativos e reacionais de acordo com a temática, todas as despesas de alimentação e materiais utilizados nos serviços era por conta da contratada.	SERVIÇO	3	R\$ 10.300,00	R\$ 30.900,00



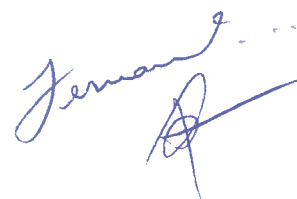
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

Estrutura de sonorização para eventos de médio e pequeno porte: sonorização para eventos de pequeno e médio porte: instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub - graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais (LS9: M7), uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garanta qualidade de somem até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas do evento.	DIÁRIA	4	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
23				



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

24	Estrutura de sonorização de eventos de grande porte: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix. cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas Digitais (PM5D; VI 3000) com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash áudio, side duplo, com estrutura fty, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra. 06 (seis) microfones sem -fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000 (quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento	DIÁRIA	2	R\$ 13.999,00	R\$ 27.998,00
27	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento, devidamente credenciados para os dias dos eventos.	DIÁRIA	37	R\$ 179,00	R\$ 6.623,00



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

28	Contratação do serviço de bombeiro civil - qualquer turno, treinado, capacitado, identificado por crachá e/ou vestimenta, desarmado. durante todo período do evento, devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação	DIÁRIA	37	R\$ 240,00	R\$ 8.880,00
29	Contratação de 01 locutor para condução e animação do evento	DIÁRIA	5	R\$ 1.899,00	R\$ 9.495,00
30	Divulgação do evento em emissoras de rádios da região, tipo spot	UND	7	R\$ 1.199,00	R\$ 8.393,00
31	Tablado de grande porte: medindo 15x20, montado em estrutura de ferro galvanizado, folhas de compensado de 15mm, com fechamento nas laterais e acarpetado, com até 1 metro de altura do chão, com escada de acesso.	DIÁRIA	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
33	Camarote - Especificações: revestido em compensado de 12mm, montado em estrutura metálica de tuba galvanizado de 1 1/2 polegadas em com espessura de 3,00mm (patente 4830), aberto com toldos vînicos tensionados dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painel de fundo e laterais em os8 ou compensado de 12 mm. divisórias na altura 1.10 metras em barrotes em compensado nas duas faces, pintados no cor a definir, fechamento de atura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12m com sobre piso em osb ou compensado de 15mm, revestido com carpete cx)m cor a ser definida, pintura em tinta pvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e inclinação de no máximo 15 (quinze graus)	DIÁRIA	3	R\$ 8.900,00	R\$ 26.700,00



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

34	Fornecimento de fogos de artifício, conjugados da seguinte forma; 3 (três) caixas de foguetes 12 x 1, 1 (uma) caixa de girândola 1080 (mil e oitenta) tiros e 1 (uma) caixa de girândola 468 (quatrocentos e sessenta e oito) tiros.	KIT	2	R\$ 13.800,00	R\$ 27.600,00
35	LOCAÇÃO Arquibancada especificações; com capacidade para 1,000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas de proteção com espaçamento máximo de 15 cm. Com Pára - Corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Pára-Corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com Pára - Corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 centímetros, com roletas nas entradas principais, 02 (dois) camarins climatizados, medindo 4m x 8m cada. Com bases para PAs, com instalação elétrica	DIÁRIA	1	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00





ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

36	Serviço de locação de banheiros químicos especificações: cabine sanitária química individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, dimensões mínimas 1,10m de largura por 1.10m de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido. pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo.	DIÁRIA	75	R\$ 330,00	R\$ 24.750,00
37	Serviços de locação de banheiros químicos especificações: cabine sanitária química individual, para uso de pessoas com necessidades especiais, portátil, entregue no local do evento e removido após o término, com dimensões mínimas de 2200 de altura x 1500 mm de comprimento x 1500 mm de largura. Dimensões que possibilitam que a cadeira de rodas dê um giro de 360° dentro da cabine: Altura do assento: 440 mm; Volume do tanque: 120 litros: Peso; 106 Kg; Corrimãos produzidos em plástico super resistente – polietileno rotomoldado; porta papel higiênico instalada em altura adequada; porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após o término do evento	DIÁRIA	15	R\$ 368,00	R\$ 5.520,00

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

38	locação Gerador silenciado de 250 kVA Container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático detenção frequência, painel elétrico (voltímetro, comandos) completo amperímetro disjuntor geral tripolar, nas tensões de 250 volts, 380volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 75kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 30 metros, até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio abc, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo intimamente 05 barra de cobre senda 03fazes 01 neutro e 01 terra isolado par epóxi, proteção extensa e altura do solo de 10 cm. período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínima 03 haste de 5/8 e de 2,40 de comprimento, onde a empresa vencedora;1. Deverá atender à necessidade da sonorização e iluminação sendo que cada grupo gerador deverá conter 30,00m de cabos e deverá estar devidamente abastecido. 2. executar a instalação do grupo gerador, sendo responsável pelo fornecimento de todo material e mão de obra necessários, disponibilizará uma equipe (quatro) pessoas, dentre as quais 01(um) eletricista e 01 (um) operador de máquinas, para execução e manutenção de instalações realização de montagem e desmontagem, bens como testes de equipamentos de uso geral a ser utilizado na estrutura do evento.	DIÁRIA	7	R\$ 3.900,00	R\$ 27.300,00
----	--	--------	---	--------------	---------------





ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

39	Serviço de locação de camarim 4m x 4m especificações; Descrição: montagem e desmontagem de camarim, climatizado, medindo 4 metros de frente por 4 metros de profundidade, banheiro, porta e iluminação, equipado com mesa, cadeira e ar condicionado, anexado ao palco.	DIÁRIA	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
40	LOCAÇÃO Estrutura metálica de Grid P-30	METRO	230	R\$ 1.499,00	R\$ 344.770,00
41	LOCAÇÃO Estrutura metálica de Grid P-30	METRO	20	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
42	estrutura de Fechamento: locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas tipo tapume na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, em metro	METRO	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
43	LOCAÇÃO .Telão de LEO - especificações; tamanho 4m x 2m, placas de 1x0,50 ou 0,50x0,50, sustentação em grid Q-30 e levantado em talhas manualmente (mínimo 8m). Resolução Mínima P-6	DIÁRIA	5	R\$ 4.990,00	R\$ 24.950,00

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

45	LOCAÇÃO Trio Elétrico; carreta 3 eixos; Comprimento mínimo: 23.00 metros. Altura máxima: 4.60 metros: Palco e sobre palco com mínimo de 80m2 com cobertura; Grupo Gerador; 180 KWA (ou superior); Potência sistema de som no mínimo 50.000 watts. Entrada social e de serviço; Camarim: (Sofá, Micro-ondas, Ar Condicionado, TV LCD com sistema de câmera para transmissão simultânea do palco. Espelho. Banheiro); Back Line (Palco) para cada trio; 01 Bateria completa Pearl Export (ou similar); 01 Amplificador para guitarra Peavey 212; (ou similar) 01 Amplificador para guitarra; 01 Amplificador para teclados; Captação (Microfonação) no mínimo; 01 Microfone Bumbo; 01 Microfone caixa top; 01 Microfone caixadown; 03 Microfones condenser (HH E OH); 03 Microfones tons e surdo lateral; 04 Microfones para percussão; 02 Microfones captação de amps de GT; 08 Microfones sem fio com receptor LX	DIÁRIA	1	R\$ 39.900,00	R\$ 39.900,00
	4				
46	locação de brinquedos para eventos	DIÁRIA	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.026.979,00 (um milhão vinte e seis reais novecentos e setenta e nove reais)					

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A Proposta do contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2025, contados assinatura do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 1.026.979,00 (um milhão vinte e seis reais novecentos e setenta e nove reais)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, sendo atualizados de acordo com a Tabela da ANP.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

BANCO: **Banco do Brasil;**

AGÊNCIA: **1311-0;**

CONTA CORRENTE: **68287-X;**

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/02/2025 (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.




ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





000418

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Dotação Orçamentária: 13.392.0473.2070 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Água Branca - (MA), 26 de fevereiro de 2025.


Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Sr. Rennan da Silva Rocha
RG nº 018453292001-9 SSP/MA
CPF nº 027.868.043-70
Contratante


N S LIDER LTDA
CNPJ sob o nº 22.668.637/0001-93
SR. FERNANDO PEREIRA DA SILVA
RG nº 0377412220092 SSP MA
CPF nº 028.315.683-07
Contratada

Testemunhas:

Nome:  CPF nº 01154201341

Nome: Taís Alves da Silva CPF nº 61114808393



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

EXTRATO DE CONTRATO N° 20250226CR0022025

OBJETO: Contratação, de empresa especializada para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, painel de LED e telão, locação de banheiros, seguranças e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município de São Pedro da Água Branca - MA. VALOR TOTAL: **R\$ 1.026.979,00 (um milhão vinte e seis reais novecentos e setenta e nove reais)**; INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; Dotação Orçamentária: 13.392.0473.2070 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**; PARTES: secretaria municipal de Cultura e Turismo, representada pelo Sr. Rennan da Silva Rocha, pela CONTRATANTE, e o FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Representante Legal da empresa N S LIDER LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de até 31 de Dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.

São Pedro da Água Branca – MA, 26 de fevereiro de 2025.


Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Sr. Rennan da Silva Rocha
RG nº 018453292001-9 SSP/MA
CPF nº 027.868.043-70

nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (catorze horas) do dia 14 de março de 2025, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo (Menor Preço), por Item, objetivando a prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas com operador, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e de 14:00hs (catorze) às 18:00hs (dezoito), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br>, no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São Pedro da Água Branca (MA), 26 de fevereiro de 2025. Creuza Nascimento da Silva - Agente de Contratação

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: lbpqzmrefi20250226160257

Secretaria de Cultura

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250226CR0022025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250226CR0022025, OBJETO: Contratação, de empresa especializada para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, painel de LED e telão, locação de banheiros, seguranças e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município de São Pedro da Água Branca - MA. VALOR TOTAL: R\$ 1.026.979,00 (um milhão vinte e seis reais novecentos e setenta e nove reais); INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; Dotação Orçamentária: 13.392.0473.2070 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO; Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; PARTES: secretaria municipal de Cultura

e Turismo, representada pelo Sr. Rennan da Silva Rocha, pela CONTRATANTE, e o FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Representante Legal da empresa N S LIDER LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de até 31 de Dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025. São Pedro da Água Branca – MA, 26 de fevereiro de 2025. Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca Secretaria Municipal de Cultura e Turismo — Sr. Rennan da Silva Rocha

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: pydmj9caws220250226160251

Gabinete do Prefeito

AVISO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021; AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2025, nos termos do Art. 74, V da mesma Lei, nos termos descritos abaixo: OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Rua Presidente Geisel, nº 581, Bairro Centro, para funcionamento do Prédio de Contabilidade e Compras de interesse Secretaria Municipal de Administração da cidade de São Pedro da Água Branca – MA. CONTRATADO: antonio gleidson lima coelho, portador do CPF sob nº 070.662.833-09. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei nº